

Registre-se Autua-se.

Sala das Sessões. 26/10/87

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1987.....

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº ¹²⁹~~132~~/87

INICIATIVA:

Edil Solimar Bueno Patrício / José João Sartório

HISTÓRICO:

Cria a Associação Recreativa dos Servidores Municipais (ARSM) e dá outras providências.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POF

Sala das Sessões 30/11/87

(Rubrica do Presidente)

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e sete, autua o Projeto supra-citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 19 87 a 19 88

Presidente: Solimar Bueno Patrício

Vice-Presidente: Cléo Alves Machado

1º Secretário: Nicolau Depes

2º Secretário:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 132/87.-

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, com a seguinte composição:

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim terá como atribuições:

a) acompanhar e avaliar o trabalho das escolas municipais;

b) emitir pareceres sobre o trabalho das escolas municipais;

c) propor a criação de novas escolas municipais;

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim será presidido pelo Secretário Municipal de Educação, sendo membros titulares o Diretor Municipal de Ensino, o Diretor Municipal de Cultura, o Diretor Municipal de Turismo e o Diretor Municipal de Saúde.

Art. 4º -



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

art. 5º - A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais, aprovou e sancionou a seguinte Lei, que dispõe sobre a criação de uma Comissão de Inquérito, para apurar os fatos ocorridos em relação ao Município de Cachoeiro de Itapemirim.

art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

art. 7º - Revoga-se a Lei nº 1.234, de 1988.

Deputado Municipal

Art. 1º



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 132/87:

- Cria a Associação Recreativa dos Servidores Municipais (ARSM) e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a constituir uma Associação Recreativa, sob denominação de Associação Recreativa dos Servidores Municipais (ARSM).

Art. 2º - Constituem finalidade da ARSM: o lazer e a prática do desporto entre os funcionários municipais.

Art. 3º - Autoriza o Poder Executivo a alocar recursos para a instalação da Associação na área destinada ao lazer no Centro de Manutenção e Complexo Industrial Presidente Tancredo Neves, no Bairro São Geraldo.

Art. 4º - Ficam responsáveis pela implantação da Associação: a Associação dos Servidores Municipais; a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transportes e Interior e a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 5º - A ARSM será regida por esta Lei, pelos Estatutos a serem aprovados por decreto, no prazo de 90 (Noventa) dias da data da vigência da Lei, e pelas normas de Direito aplicáveis.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 1987



JOSÉ JOÃO SARTÓRIO
PMDB

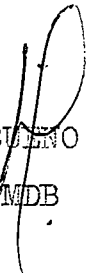

SOLIMAR BUENO PATRÍCIO
PMDB

JUSTIFICATIVA:

Lazer é Direito de todos, nada mais justo que também os Servidores Municipais tenham seu clube onde possam ter seu lazer seu espaço para festas, dançar e praticar seu esporte preferido.

Para tão nobre causa, contamos com o apoio dos ilustres Edis.


JOSÉ JOÃO SARTÓRIO
PMDB


SOLIMAR BUENO PATRÍCIO
PMDB



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI N.º 122/87

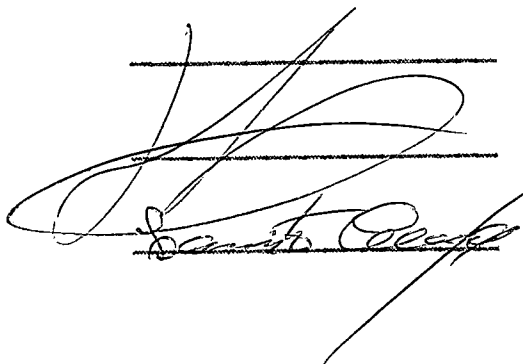
INICIATIVA: Edis: Solimar B. Patrício/José João Santório

RELATOR: Edil Cléo Alves Machado

PARECER

Nada temos a opor. Somos pela aprovação
da matéria.

Sala das Comissões, de novembro de 1987





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI N.º 132/87

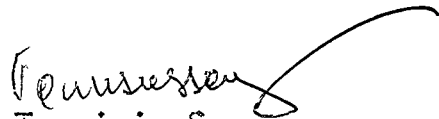
INICIATIVA: Edis: Solimar Bueno Patrício/José João Sartório


RELATOR: Edil Tarcisio Souza

P A R E C E R

Nada temos a opor. Somos pela aprovação da
matéria.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1987.


Tarcisio Souza


José João Sartório

Ricardo Ferrago



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI N. 132/87
INICIATIVA: Edif: SOLIMAR PATRÍCIO / JOSÉ SARTÓRIO
RELATOR: NICOLAU DE DEUS

PARECER

Sou a favor pela sua
aprovação

DATA
23/10/87

NUMERO
129
~~132~~/87

DESTINO:

CÓDIGO:

Merquino - L.P.L-213/CM